DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 | Ano IV | Edição nº 708 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO 02/2020: Ata de Registro de Preços. ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.819.471/0001-99. DETENTORA DA ATA: VANESSA APARECIDA AMATTI NUNES - POSTO LUZ DO SOL – EPP, CNPJ 09.270.222/0001-07. Objeto:Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA COMUM e OLEO DIESEL S-10) para abastecimento da frota do SAAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Vigência: 10/12/2020 a 09/12/2021. Data de assinatura: 10/12/2020.

severínia, 10 de dezembro de 2020.

PAULO ALESSANDRO ABBRA

PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA

Outros Atos

O Presidente da Câmara Municipal de Severínia, SP, EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 290, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, SP, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2.543, de 07 de dezembro de 2020.
(Projeto de Lei nº 2.805/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO LÚCIO LUCATELLI JUNIOR)

Dispõe sobre alterações nas Leis nº 1.588 de 02 de fevereiro de 2.005 e 2.274 de 17 de outubro de 2017.

Artigo 1º - A aplicação de multa por infrações tipificadas na Lei nº 1.588 de 02 de Fevereiro de 2005 e na Lei nº 2.274 de 04 de outubro de 2017 somente serão aplicadas após 5 (cinco) notificações ao infrator e a multa será de 01 (uma) UFESP. Em caso de reincidência as multas a serem aplicadas serão a que estão estabelecidas na Lei 1.588/2005 e Lei nº 2.274/2017.

Artigo 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, em 07 de Dezembro de 2020.

EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Severínia

Registrado na Secretária da Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial do Munícipio.

Juliana Cristina Dutra

Secretária

O Presidente da Câmara Municipal de Severínia, SP, EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 290, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, SP, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2.544, de 07 de dezembro de 2020.
PROJETO DE LEI Nº 2.811/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ULYSSES TERCEIRO FERNANDO DOS SANTOS

Dispõe sobre alteração da denominação da Rua Capitão Deolindo Joaquim de Souza para "RUA FARMACÊUTICO ISIDRO CAMACHO".

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da Rua Capitão Deolindo Joaquim de Souza, para "RUA FARMACÊUTICO ISIDRO CAMACHO".

Parágrafo Único – Além de homenagear um ilustre morador de nosso município, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde durante longos 56 (cinquenta e seis), tendo em vista, que no início da mesma, servia a nossa população como se fosse um médico, pois, em nosso município, não havia tal profissional, tal propositura também servirá para adequar a numeração dos imóveis da citada via, tendo em vista que há diversos problemas

ocasionados devido à numerações duplicadas por conta da expansão do município sem prévio planejamento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, em 07 de Dezembro de 2020.

EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Severínia

Registrado na Secretária da Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial do Munícipio.

Juliana Cristina Dutra

Secretária